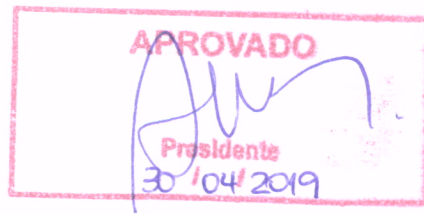


P 37139/2019



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1
PROJETO DE LEI Nº. 12.847/2019
(Antonio Carlos Albino)

Acrescenta delimitação da gratuidade do funeral de doador de órgão humano à doação efetuada.

1. A ementa passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei 423/1955, que instituiu o Serviço Funerário Municipal, para delimitar a hipótese de gratuidade de funeral de doador de órgãos e prever sua divulgação nos locais que especifica”.

2. O projetado parágrafo do art. 1º da Lei nº 423/1955 passa a ter a seguinte redação:

“§ ____ . A gratuidade prevista no § 2º, a, restringe-se aos casos de doação efetuada e será divulgada mediante afixação de placas ou cartazes, de tamanho e com caracteres facilmente legíveis, nos acessos ou em áreas de atendimento ao público nos seguintes locais:”.

Justificativa

A presente emenda visa incluir a delimitação da gratuidade do funeral para doador de órgão humano somente quando a doação for concretizada.

Sala das Sessões, 30/04/2019


ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”